Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.303.297/0001-18**
Razão Social: **ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/02/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/01/2020**
FGTS	Validade:	**28/08/2019**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/02/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/12/2019**
Receita Municipal	Validade:	**01/10/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 618.291.963-91 Nome: GISELIA SANTOS DE MELO
Ass: Giselia Santos de Melo

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA
Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA RETIFICADA

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA

CNPJ: 10.303.297/0001-18

ENDEREÇO: ROD na Rodovia Altino Arantes Km 55 S/N

ZONA RURAL – BATATAIS/SP

CEP: 14.300-001

E-MAIL: aila.fehu@gmail.com e **TELEFONE:** (61) 99681-7676

À

CODEVASF

Avenida Alexandre de Moura, n°25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís/MA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo n° 59580.000485/2019-19

Prezados Senhores,

A empresa **ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.303.297/0001-18, com endereço à sediada na ROD na Rodovia Altino Arantes Km 55 S/N ZONA RURAL – BATATAIS/SP, através do seu representante Legal que abaixo subscreve, vem apresentar á está comissão de licitações – Carta Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação e epígrafe.

Tendo examinado o Edital n.º 04/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com vistas a atender às demandas dos municípios que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de atuação da Codevasf/8ªSR, Estado do Maranhão, pelo valor global de **R$867.900,00 : OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA
Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de 60

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (22/08/2019), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO**, carteira de Identidade n.º 1822751, Órgão Expedidor SSP/DF, CPF n.º726.478.331-68, residente e domiciliado(a) No Setor Habitacional Jardins Mangueiral Quadra QC 06, Bloco E2, Apartamento, n.º14, bairro São Sebastião, na cidade de Brasília, Estado de DF, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos fornecimentos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Batatais/SP, 22 de agosto de 2019.

Aila Fernanda S. Benvindo

ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ N.º 10.303.297/0001-18
PROCURADORA: AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
Nº DA IDENTIDADE: 1822751 SSP/DF
CPF: 726.478.331-68

Inscrição no CNPJ
10.303.297/0001-18
ASUS - INDUSTRIA DE
MAQUINAS AGRICOLAS-ME
ROD.ALTINO ARANTE KM 55 S/N
ZONA RURAL
BATATAIS-CEP: 14.300-001
SÃO PAULO / SP

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

PLANILHA

ITENS 03 e 09

À

CODEVASF

Avenida Alexandre de Moura, n°25, Bairro Centro – CEP: 65.025-470 – São Luís/MA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo n° 59580.000485/2019-19

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação para Registro de preço, abaixo nossa planilha de preços.

ITEM	CATMAT	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03	62995	UND	60	Grade aradora, com quantitativo mínimo de 12 discos de 26" com controle remoto, para utilização em trator com potência mínima de 75 cv, largura máxima de corte 1270 mm, profundidade de corte de 100-180 mm, com rodeiros de pneus 600x16 cilindros hidráulicos de dupla ação, peso máximo do conjunto com discos montados de 1.470Kgf. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: ASUS Modelo: ACR 12X26X6,00**	R$13.100,00	R$786.000,00
09	100384	UND	07	Roçadeira de arrasto, rodas de aço, com mínimo de 02 duas lâminas de corte, transmissão através de eixo cardan, acionamento através da	R$11.700,00	R$81.900,00

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

ITEM	CATMAT	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
				tomada de força do trator, com largura de corte mínima de 1700 mm, com altura de corte aproximado de 10 a 30 cm, com peso máximo do conjunto montado de 800Kgf. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: ASUS** **Modelo: DESBRADORA 1.70**		
					TOTAL	**R$ 867.900,00**
Valor Total por Extenso: OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						

2. DECLARAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de Entrega - 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO
- A garantia dos equipamentos será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto;
- Declara que a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente.

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil 001
Agência: 0351-4

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA

Rodovia Altino Arantes Km 55 – Batatais-SP – CEP 14.300-000
CNPJ: 10.303.297/0001-18 I.E: 208.116.871-116
Telefone: (16) 3661-9330
E-mail: financeiro@asusimplementos.com.br

Conta corrente: 24585-2

Por ser verdade, firmamos a presente.
Batatais/SP, 22 de agosto de 2019.

Aila Fernanda S. Benvindo

ASUS – Industria de Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ N.º 10.303.297/0001-18
PROCURADORA: AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
N° DA IDENTIDADE: 1822751 SSP/DF
CPF: 726.478.331-68

Inscrição no CNPJ
10.303.297/0001-18
ASUS - INDUSTRIA DE
MAQUINAS AGRICOLAS-ME
ROD.ALTINO ARANTE KM 55 S/N
ZONA RURAL
BATATAIS-CEP: 14.300-001
SÃO PAULO / SP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.303.297

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	23337203	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/08/2019 09:25:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF 10.303.297/0001-18

BALANÇO ANO DE 2018

Liquidez Imediata	Disponível	R$	419.685,28	0,43
	PC	R$	982.345,33	
Liquidez Corrente	AC	R$	2.734.286,68	2,78
	PC	R$	982.345,33	
Liquidez Geral	AC + RLP	R$	2.734.286,68	1,20
	PC + ELP	R$	2.279.514,33	
Solvência Geral	AT - comp.	R$	2.279.514,33	1,00
	PC + ELP	R$	2.279.514,33	
Endividamento Composição	PC	R$	982.345,33	0,43
	PC + ELP	R$	2.279.514,33	
Garantia	AC + RLP + Permanente	R$	3.678.859,53	1,61
	PC + ELP	R$	2.279.514,33	
Endividamento Total	PC + ELP	R$	2.279.514,33	1,00
	AT - COMP.	R$	2.279.514,33	
Endividamento PL	Exigibilidade	R$	982.345,33	0,88
	PL	R$	1.112.145,41	
Capital de Giro	AC - PC	R$	1.751.941,35	0,64
	AC	R$	2.734.286,68	
Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido Ex	R$	978.657,22	0,43
	AT - comp.	R$	2.279.514,33	
Rentabilidade do PL	Lucro Líquido Ex	R$	978.657,22	0,88
	PL	R$	1.112.145,41	

Batatais,sp, 31 de Dezembro de 2018

Pedro Ferreira da Silva
CPF 534.644.008-91
CRC 1SP145963/O-3

AGRALE

BATATAIS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

COMPRA E VENDA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Rua Ana Luiza, 515 - **Fone/Fax: (16) 3761-3334** - CEP 14.315-768 - Batatais - Estado de São Paulo

CNPJ-MF: 53.339.511/0001-07 Inscr. Est.: 208.013.317.116

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a ASUS INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.303.297/0001-18, estabelecida na RODOV. ALTINO ARANTES KM 55, s/n, Bairro Rural, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, CEP: 14.319-899, Fone (16) 3661-9330, forneceu equipamentos agrícolas, em plenas condições de uso, entregue no prazo estipulado por esta, BATATAIS TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.339.511/0001-07, em cumprimento ao solicitado.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

BATATAIS/ SP, 21 DE AGOSTO DE 2019

Luis Carlos Di Lello

PROPRIETARIO

FONE: (16) 3761-3334

E-mail: bat-tratores@netsite.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Município e Comarca de Batatais - Estado de São Paulo | BEL. WILIAN FURLANI - OFICIAL
R. Prudente de Moraes, 160 - Centro - CEP 14300-020 - Batatais - SP - Fone/Fax: (16) 3761-2444 - batatais@netsite.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
LUIS CARLOS DI LELLO e dou fé.
Batatais, 21 de agosto de 2019
Em testemunho da verdade.
WILIAN FURLANI - Oficial - 2
Valor R$ 28 Cart. 0112 Guia: 160 Hr: 16:01

FIRMA 1 124099 S10112AA0102608

Daniela Marani Parpinelli
RG 27.141.378-5 SSP/SP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASUS - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME

CNPJ: 10 303.297/0001-18

Rodovia Altino Arantes Km 55, S/Nº

Bairro – Zona Rural

CEP 14300-000 – Batatais /SP

NIRE 35222275269

Pelo presente instrumento particular, LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/07/2076, na cidade de Batatais/SP, RG nº 25.066.988-2-SSP/SP, expedido em 27/07/2011, CPF nº 281.062.838-60, residente e domiciliada na Rua Nações Unidas, nº 42, Vila Maria, CEP 14300-000, Batatais/SP e ELZA BARBOSA DOS SANTOS, falecida em 27/10/2016 e neste ato representada pela inventariante/herdeira LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, acima qualificada, sócias da sociedade empresária limitada ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, CNPJ nº 10.303.297/0001-18, com sua sede na Rodovia Altino Arantes KM 55, S/N, Zona Rural, CEP 14300-000, na cidade de Batatais/SP, conforme contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35222275269, em 02/07/2008 e última alteração protocolada sob o nº 312.058/13-5, de 19/08/2013, promove a alteração e consolidação do contrato social nos termos e cláusulas seguintes:

1.-ATUALIZAÇÃO DO NOME DA SÓCIA

Em razão de casamento celebrado em 12/06/2015, a sócia LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS, passou a chamar-se LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES

2.- FALECIMENTO DE SÓCIA

A sócia ELZA BARBOSA DOS SANTOS (brasileira, viúva, empresária, RG nº 37.469.860-0-SSP-SP, CPF nº 037.118.588-21, domiciliada na Rua Nações Unidas, nº 42, Vila Maria, Batatais, SP) faleceu no dia 27/10/2016, conforme certidão de óbito expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Batatais, SP, matrícula nº 124099.01.55.2016.4.00026.048.0011589-13. Era titular de R$ 200,00 (duzentas) quota do capital social, conforme Cláusula Terceira do Contrato Social.

A propriedade das quotas cuja titularidade pertencia à sócia falecida ELZA BARBOSA DOS SANTOS foi transferida à sócia LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, conforme item 8 da Escritura Pública de Inventário e Partilha e Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Livro nº 423, folhas 331/340, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Batatais.

Atribuída desta forma, a integralidades das quotas da sociedade passou à titularidade da sócia LUCIENTE CRISTINA DOS SANTOS PIRES.

3.- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – ADMISSÃO DE SÓCIO

A sócia LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES doa 18.000 (dezoito mil) quotas do capital social, pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) e valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais) a PEDRO PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG nº 34.858.886-0-SSP/SP, expedido em 27/02/2008, CPF nº 222.797.578-42, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 42, Vila Maria, Batatais/SP, CEP 14300-000, que fica admitido como sócio da empresa.

LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES e PEDRO PIRES JUNIOR são casados pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Batatais, SP, matrícula nº 124099.01.55.2015.2.00045.156.0009215-87.

4.- ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios alteram as Cláusula 2ª do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira. *O capital social é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas do valor de R$ 1,00 (um leal) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do pais, e distribuídas na seguinte proporção a saber*

Sócio	*Quantidade de Quotas*	*Valor (R$)*
LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES	*2.000*	*2.000,00*
PEDRO PIRES JUNIOR	*18.000*	*18.000,00*
TOTAIS	*20.000*	*20.000,00*

§1º. Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital que possuir na sociedade.

§2º. A nenhum dos sócios é permitido alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência de aquisição.

Cláusula Quinta. *A sociedade será administrada por ambos os sócios, com poderes e atribuições para realizar todas as operações inerentes ao objeto social, para a administração geral da sociedade e para representar a sociedade ativa e passivamente, inclusive em juízo, agindo independentemente das anuências ou assinaturas dos sócios.*

§1°. O administrador dependerá da autorização escrita e prévia dos sócios que representem no mínimo a maioria simples do capital social para:

a. *Contratar empréstimos com instituições financeiras ou particulares;*
b. *Onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;*

c. *Utilizar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;*

d. *Assumir obrigações em nome dos quotistas ou de terceiros.*

§2°. Os administradores tomam posse neste ato.

§3°. Em caso de óbito ou incapacidade de um dos administradores, a administração da sociedade será exercida pelo outro sócio, caso em que poderá exercer individualmente os poderes descritos no §1º desta Cláusula.

Cláusula sexta: *Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de "pró-labore", e retirar dividendos de acordo coma legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.*

Parágrafo único: O valor do pró-labore e dos dividendos poderão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula sétima: *O exercício social coincide como ano civil.*

§1º. Até o dia 31 de março de cada ano, os administradores apresentarão inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultados Econômicos relativamente ao ano anterior, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados,.

§2º. A qualquer tempo os sócios poderão exigir dos administradores que prestem contas da gestão.

Cláusula oitava: *O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, pagando-se aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o óbito.*

§1º. O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço geral.

§2º. Havendo concordância do sócio remanescente a sociedade poderá

continuar com a admissão de um ou mais herdeiros do sócio falecido no quadro societário, caso em que se dispensa o pagamento previsto no caput.

Cláusula Décima Segunda: *Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1°, NCC/2002).*

Em todas as cláusulas, onde se liam "sócia" ou "sócias", a redação passou a ser "sócio" ou "sócios", com as adequações de gênero exigidas.

5. DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes consolidam o contrato social, incorporando as alterações acima estipuladas ao texto do contrato que passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade é empresária do tipo limitada e girará sob a denominação social de "ASUS – INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - ME", e terá sua sede na Rodovia Altino Arantes, km 55, Zona Rural, nesta cidade de Batatais, Estado de São Paulo, CEP 14.300.000.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto o ramo de Indústria e Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas Agrícolas.

Cláusula Terceira: O capital social é de R$. 20.000,00 (vintes mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas do valor de R$.1,00 (um leal) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do pais, e

distribuídas na seguinte proporção a saber

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES	2.000	2.000,00
PEDRO PIRES JUNIOR	18.000	18.000,00
TOTAIS	20.000	20.000,00

§1º. Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital que possuir na sociedade.

§2º. A nenhum dos sócios é permitido alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência de aquisição.

Cláusula Quarta: A sociedade terá prazo indeterminado de duração, considerando-se o seu início em 20 de junho de 2008.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada por ambos os sócios, com poderes e atribuições para realizar todas as operações inerentes ao objeto social, para a administração geral da sociedade e para representar a sociedade ativa e passivamente, inclusive em juízo, agindo independentemente das anuências ou assinaturas dos sócios.

§1°. O administrador dependerá da autorização escrita e prévia dos sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social para:

a. Contratar empréstimos com instituições financeiras ou particulares;
b. Onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;
c. Utilizar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;
d. Assumir obrigações em nome dos quotistas ou de terceiros.

§2°. Os administradores tomam posse neste ato.

§3°. Em caso de óbito ou incapacidade de um dos administradores, a

administração da sociedade será exercida pelo outro sócio, caso em que poderá exercer individualmente os poderes descritos no §1º desta Cláusula.

Cláusula Sexta: Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de "*pró-labore*", e retirar dividendos de acordo coma legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo único: O valor do pró-labore e dos dividendos poderão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Cláusula Sétima: O exercício social coincide como ano civil.

§1º. Até o dia 31 de março de cada ano, os administradores apresentarão inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultados Econômicos, relativamente ao ano imediatamente anterior, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§2º. A qualquer tempo os sócios poderão exigir dos administradores que prestem contas da gestão.

Cláusula Oitava: O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, pagando-se aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o óbito.

§1º. O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço geral.

§2º. Havendo concordância do sócio remanescente, a sociedade poderá continuar com a admissão de um ou mais herdeiros do sócio falecido no quadro societário, caso em que se dispensa o pagamento previsto no *caput*.

Cláusula Nona: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias e seus

haveres lhes serão pagos na modalidade que se estabelece na cláusula oitava deste instrumento.

Cláusula Décima: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira:Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa dê qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda:Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1°, NCC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três (3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas (2) testemunhas.

Batatais/SP, 21 de março de 2017.

LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS - SÓCIA

ELZA BARBOSA DOS SANTOS-SÓCIA,

representada por LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PIRES

PEDRO PIRES JUNIOR - SÓCIO

Testemunhas:

Pedro Ferreira da Silva

RG nº 7.476.654-SSP/SP

CFP nº 534644.008-91

Wesley Ricce Ferreira da Silva

RG nº 30.674.940-SSP/SP

CPF nº 324.162.998-83

JUCESP

04 AGO. 2017

ACIRP-RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

349.891/17-5

FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES

SECRETÁRIA GERAL

JUCESP